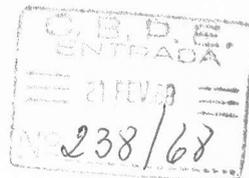


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA GERAL



OFÍCIO CIRCULAR Nº 17/68/SG/GB

Em, 5/2/1968

Do Secretário Geral do Ministério da Educação e Cultura  
Ao Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos  
Assunto: Relatório

*20/1/68*  
*23-1-68*  
*[Signature]*

Senhor:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, relatório das atividades desta Secretaria Geral relativo ao mês de janeiro do ano de 1968.

2. - Tal relato preliminar foi levado à consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado, Deputado TARSO DUTRA.

3. - Sirvo-me do presente para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de estima e apreço.

*[Signature]*  
Edson Franco  
Secretário Geral

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA GERAL

Ofício nº 292/68/SG/GB

Em, 3 de fevereiro de 1968

Do Secretário Geral do Ministério da Educação e Cultura  
Ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação e Cultura  
Assunto: Relatório das atividades do mês de janeiro de 1968

Senhor Ministro:

Decorrido o primeiro mês de atividades desta Secretaria Geral, no ano de 1968, e, considerando que resolvemos oferecer, mensalmente, a Vossa Excelência relato circunstanciado de nossos trabalhos neste órgão, somos por bem de apresentar-lhe tal relatório distribuído pelos assuntos tratados e pelas iniciativas promovidas, segundo a orientação recebida de Vossa Excelência.

2. - Cinco principais iniciativas determinaram a presença desta Secretaria Geral no primeiro mês do ano de 1968:

2.1. - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA RELATIVA À COORDENAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CULTURA - Havia já Vossa Excelência vinculado a esta Secretaria Geral, os principais órgãos de cultura deste Ministério, através de Portaria Ministerial e até que se instale um órgão de coordenação do setor cultural. Apesar do ato de Vossa Excelência, poucos foram os diretores dos órgãos de cultura que passaram ao despacho direto com esta Secretaria. Em ofício circular nº 04 de 8 de janeiro de 1968 determinamos um horário de atendimento, não só dos órgãos culturais, como também, do Serviço de Documentação e do Serviço de Estatística da Educação e Cultura. À exceção da Biblioteca Nacional todos os demais órgãos relacionados no Horário de Audiências, anexo, compareceram para despacho regular. Com essa medida administrativa pretendíamos ver aliviado o trabalho de Vossa Excelência. 18 despachos além de outros com pessoas ligadas às Diretorias do Setor Educação foram realizados e pôde-se fazer, com os órgãos de cultura, um acompanhamento razoável da execução do Programa de Emergência da Cultura, aprovado pelo Conselho Federal de Cultura. Por outro lado, determinamos ao Secretário Executivo do

Plano Nacional de Cultura, servidor Chléo Goulart que promoveu uma visita a todos os órgãos do Ministério, ou aos órgãos com os quais se celebrou convênios para verificar o andamento dos trabalhos. Tal viagem ainda se faz e dela daremos ciência a Vossa Excelência no relatório do mês de fevereiro. Escolhemos o Serviço de Radiodifusão Educativa para visita especial e a realizamos com alto proveito pelo conhecimento que tivemos da secção de retransmissão da Rádio Ministério da Educação e Cultura. Já havíamos, no mês de dezembro, do ano transacto, visitado o Museu Histórico Nacional e o Museu da República. No mês de fevereiro é nosso objetivo conhecer a Biblioteca Nacional e o faremos, dando, posteriormente, conta a Vossa Excelência. Adiante trataremos dos assuntos que nos ocuparam no setor cultural.

- 2.2. - ELABORAÇÃO DO PLANO TRIENAL DE EDUCAÇÃO - Tendo sido entregue a Vossa Excelência em 11 de setembro do ano passado os Anteprojetos de Leis que consubstanciariam os Planos Nacionais de Educação e Cultura - resultados dos Encontros Nacionais de Planejamento - e considerando Portaria Interministerial baixada no sentido de que uma Comissão Especial, composta dos Senhores Arlindo Lopes Corrêa, Padre José Vieira de Vasconcelos e Édson Franco, elaborassem o Plano Trienal de Governo, no Setor de Recursos Humanos, julgamos por bem considerar aqueles projetos de leis para tal tarefa. Pelo menos oito reuniões foram realizadas não só com o objetivo de fixar as diretrizes gerais do Governo nesse setor, bem como de selecionar e aprimorar os "projetos prioritários" que encontrarão eco na "ação federal do Governo no setor Educação". Pelo que estamos oficialmente informados, o IPEA está na fase final de mimeografação dos documentos já considerados pela Comissão Especial. Julgamos oportuno frisar que a ação federal depende de coordenação geral e de administração básica. Os documentos examinados pela Comissão Especial, permitirão o êxito da tarefa governamental, desde que sejam traduzidos, posteriormente, em recursos concretos, não apenas nas Leis de Meios e no Orçamento Plurianual de Investimentos, mas, sobretudo, nos repasses do Ministério da Fazenda ao Ministério da Educação e Cultura.
- 2.3. - PROBLEMA ORÇAMENTÁRIO DO MINISTÉRIO - Ocupou-nos substancialmente este problema. Até a presente data ainda não foi traidada a Divisão de Orçamento para a esfera da Secretaria Geral malgrado decisão do Grupo de Trabalho da Reforma Administrativa e disposição expressa do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. Mantivemos

contatos sôbre o assunto com o Senhor Inspetor Geral de Fi  
nanças e com o Diretor Geral do Departamento de Adminis  
tração dêste Ministério. Em princípio, ficou estabelecido  
que há completa dispersão de atividades, fato comprovado  
com encaminhamentos de processos que se fazem, ora para  
a antiga Divisão de Orçamento, ora para a Inspetoria Ge  
ral de Finanças, quando, na verdade, deveriam ser encaminha  
dos à Secretaria Geral. A medida adotada por Vossa Exce  
lência, à revelia de nossa sugestão, pela Portaria Ministe  
rial nº 47, de 23 de janeiro de 1968 revela o espírito de  
que está imbuído o Titular da Pasta, de adotar em tôda a  
linha, os preceitos da Reforma Administrativa. Dela já de  
mos ciência, em circular, aos órgãos da administração dire  
ta dêste Ministério. Ficou, por outro lado, pacífico que e  
antiga Divisão de Orçamento será dividida em tríplice ativida  
de:

- a) - Divisão de Orçamento da Secretaria Geral com os encargos de previsão orçamentária e de exame de planos de aplicação, representada pelo grupo de servidores oriundos da antiga Divisão de Orçamento correspondentes à D.O.1, D.O.2 e o Diretor da Divisão de Orçamento, cargo que passará a integrar a Secretaria Geral, bem como as funções gratificadas correspondentes;
- b) - Divisão de Administração Financeira, Divisão de Contabilidade e Divisão de Auditoria, consoante disposição legal, representada pelos servidores que executavam tais atividades, e traditados à Inspetoria Geral de Finanças;
- c) - Grupo Especial da antiga Divisão de Orçamento para encerrar as atividades daquele órgão do Departamento de Administração, agora ainda a êle vinculado, para que os repasses e encargos do exercício passado sejam resolvidos a contento.

Creio que a posição adotada, se tornada efetiva no mês de fevereiro, evitará os atropelos de que somos testemunhas oculares e diretas na ação ministerial. Sabe muito bem Vossa Excelência, dos problemas criados quando os órgãos de repasse não funcionam com a regularidade desejada. As medidas aqui apontadas permitirão essa regularidade.

2.4. - **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COORDENAÇÃO NOS ESTADOS** - Conforme indicação do Grupo de Trabalho da Reforma Administrativa, aprovada por Vossa Excelência, promovemos a instalação de duas "coordenações". A primeira, no Estado do Pará, onde não há Centro Federal de Educação e Cultura, e, portanto, absolutamente dispersa, até fisicamente, a estrutura básica do Ministério da Educação e Cultura. A segunda, através da Professora Dora Martini e do Professor Paulo Ramos que nos representaram, no Estado do Rio, empossando o Professor Nelson França da Silva, por determinação de Vossa Excelência. Por outro lado, promovemos a publicação de um documento no qual estão inseridos todos os endereços dos representantes do Ministério nos Estados. Tal documento está em vias de tiragem especial na oficina gráfica da Escola Técnica do Estado da Guanabara, Celso Suckow. Inúmeros documentos foram encaminhados aos coordenadores para os feitos do estabelecimento da coordenação, que não é de modo algum, técnica e sim, especialmente, administrativa.

2.5. - **ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO E CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 62.102, de 11 de janeiro de 1968.**

A Lei Complementar nº 3, de 7 de dezembro de 1967, estipulou que o Governo Federal, através do Poder Executivo, encaminharia mensagem ao Poder Legislativo em 1º de março de 1968, com o projeto de orçamento plurianual de investimentos. Promovemos, em 3 de janeiro corrente, uma reunião especial, no auditório do Conselho Federal de Educação com a presença do Inspetor Geral de Finanças e dos Senhores Lemgruber e Ronaldo Teixeira, representando o Ministério do Planejamento e da Coordenação Geral, reunião esta presidida pelo Chefe de Gabinete, Senhor Favorino Mércio. Nessa reunião entregamos aos órgãos do Ministério "modelo" de orçamento plurianual de investimentos, bem como dos "quadros de detalhamento e cronograma de desembolso" de que trata o Decreto nº 62.102. Não foi fácil conseguir dos órgãos do Ministério, como bem a par está Vossa Excelência, os quadros de detalhamento, os cronogramas de desembolso e os projetos de orçamento plurianual de investimentos. Com a ajuda do Doutor Odim Casses foi possível realizarmos este trabalho e já estamos de posse dos **QUADROS DE DETALHAMENTO** e do **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**, havendo apenas alguns problemas nos projetos de orçamento plurianual de investimentos, nas áreas do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos e do Departamento Nacional de Educação, por sugestão de aumento, de Vossa Excelência. Já encaminhamos os projetos de orçamento plurianual. Já estamos levando, com este à consideração

de Vossa Excelência os quadros de detalhamento para publicação no Diário Oficial da União.

3. - Considere-se, por outro lado que essa tarefa básica da Secretaria Geral, determinada pelo Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, foi acrescida de outros atos cometidos por Vossa Excelência à nossa responsabilidade. De um lado aqueles que, por uma forma direta, estão ligados à sistemática de coordenação - incumbência básica desta Secretaria Geral. De outro, aqueles cometimentos que Vossa Excelência houve por bem de nos conferir em função da sistemática orçamentária e de planejamento. Entre outros cometimentos admiraríamos citar os seguintes:

3.1. - V REUNIÃO DO CONSELHO CULTURAL DA OEA - Esta beleceu Vossa Excelência que esta Secretaria Geral era também a Secretaria Geral da Delegação Brasileira à referida Reunião. Imediatamente promovemos os atos inerentes a êsse encargo. Um expediente circular foi encaminhado a todos os participantes, dando conta dos 27 projetos da área da "educação e da cultura", apresentados à Comissão Ad Hoc da OEA, bem como, dos 17 projetos elaborados pelo Grupo de Especialistas da OEA no setor da "ciência e da tecnologia". No mesmo expediente circular foram lembrados, desde os assuntos de ordem pessoal e relacionados com a Reunião, até os assuntos vinculados à participação técnica da Delegação Brasileira. Nosso Setor de Planejamento elaborou algumas críticas aos projetos, a fim de habilitar Vossa Excelência à defesa dos mesmos na Reunião. A Professora Marília Santos da Franca Vellozo, foi designada para acompanhar todos os trabalhos e tomar as medidas inerentes à Reunião, na área da Secretaria Geral da Delegação. Foram reproduzidos, em número de 35 vias, os projetos apresentados. Foram obtidos, por doação ou aquisição, pequenas lembranças, representantes em bibliografia e documentos que a Delegação Brasileira oferecerá aos participantes da reunião. O Departamento Nacional de Educação, mediante autorização de Vossa Excelência está colaborando para o êxito dos trabalhos administrativos.

3.2. - PROGRAMAÇÃO DA TERCEIRA FASE DA COMISSÃO DO LIVRO TÉCNICO E DO LIVRO DIDÁTICO. A Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático, como é de seu conhecimento, já efetuou todo o trabalho relacionado com a primeira fase de suas atividades fazendo entregar aos Estados, Distrito Federal e Territórios, cerca de oito mil bibliotecas selecionados com títulos especiais, pelos diretores das diretorias do Setor Educação do Ministério da Educação e Cultura. Está

em vias de ampliar, com os títulos constatados por Vossa Excelência, nos depósitos da Distribuidora PRAZO Ltda, o número de bibliotecas distribuídas, para vinte e quatro mil e os recursos da segunda etapa, agora liberados, permitem a efetivação integral do programado, vez que, tanto a "distribuidora" quanto a "fornecedora de estantes", foram recontratadas, tendo em vista decisão unânime do Colegiado. A COLTED enfrenta a sua terceira fase, representada pela execução do programa orçamentário do Governo do Brasil, consignado no Orçamento da União para 1968 e com os recursos oriundos de suplementação do convênio celebrado entre a USAID e o Sindicato Nacional dos Editores de Livros com este Ministério. Na terceira etapa de atividades o Ministério da Educação e Cultura passará a considerar as indicações de títulos feitas pelos próprios professores que têm, por natureza, o dever de indicar e o direito de ver contempladas suas indicações. Processa-se a constituição das Comissões Estaduais de Avaliação COLTED (CEACS), integradas de três representantes das Secretarias de Educação, três representantes dos Conselhos de Educação dos Estados e do Distrito Federal, além de um "coordenador" do Ministério da Educação e Cultura. Em anexo, segue para conhecimento de Vossa Excelência, o regimento básico de trabalho e o cronograma de atividades das Comissões Estaduais de Avaliação COLTED. Os encargos dessas Comissões preencherão lacuna encontrada no desenvolvimento dos trabalhos, permitindo assim, que as indicações, sofrendo as naturais atenções deste Ministério, sejam representativas do desejo dos docentes brasileiros, dos níveis primário e médio de ensino. Duas circulares foram expedidas aos Secretários de Educação e Presidentes de Conselho de Educação, documentos anexos, a respeito do assunto e processa-se, na COLTED, um trabalho diuturno para transformar em realidade essa terceira fase de atividades.

- 3.3. - SISTEMA DE ENSINO DOS TERRITÓRIOS - O Decreto nº 61.150, de 10 de agosto de 1967 estabeleceu a transferência do sistema de ensino dos Territórios Federais, da órbita do Ministério do Interior para o Ministério da Educação e Cultura. Pouco se fez durante o ano de 1967 senão termos aditivos aos convênios celebrados para dar maior flexibilidade de execução dos trabalhos educacionais nos Territórios. Elaboramos, neste mês, um expediente circunstanciado a Vossa Excelência sobre a situação. Vossa Excelência determinou, em Portaria Ministerial nº 16-A, de 17 de janeiro de 1968 que a Professora ELINA BORTOT da Secretaria Executiva do Plano Nacional de Educação respondesse pela Diretoria de Ensino dos Territórios. Tal ato motivado por expediente entregue pelo Doutor Dalmo Fragana, em 9 de janeiro, às 17 horas permitiu que o Ministério partisse para um trabalho efetivo quan

to a essas Unidades da Federação. Processa-se, presente-  
mente, a constituição de uma "missão MEC" que visitará  
os Territórios Federais e que terá a incumbência não só  
de integrar os sistemas de ensino na órbita do Ministério  
da Educação e Cultura como promover os atos inerentes ao  
estabelecimento dos planos de educação dos Territórios Fede-  
rais mediante processamento junto ao Conselho Federal de  
Educação o que se dará em março corrente na reunião ordiná-  
ria daquele Colegiado tendo em vista o disposto no artigo 11  
do Decreto nº 61.150, de 10 de agosto de 1967. A "missão  
MEC" partirá no mês de fevereiro para a visita aos Terri-  
tórios Federais. A representação do Ministério do Interior  
ficou a cargo do Senhor José Camarinha Nascimento.

3.4. - IMPLANTAÇÃO DO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFA -  
BETIZAÇÃO - Oferecemos à consideração de Vossa Exce-  
lência expediente pelo qual sugeríamos a constituição de duas  
comissões especiais relacionadas com o programa de alfabete-  
tização funcional de adultos. De um lado, aquela que se preo-  
cupasse dos encargos técnicos inerentes à alfabetização  
funcional de adultos. De outro, uma que se preocupasse com  
a elaboração dos documentos legais inerentes aos recursos  
sugeridos pelo Grupo de Trabalho Interministerial coordena-  
do pelo Professor Arlindo Corrêa, tendo em vista decreto  
presidencial de constituição do mesmo, lavrado em 8 de se-  
tembro último. Vossa Excelência emitiu Portaria Ministe-  
rial a respeito da matéria e que tomou o número 28 de 18  
de janeiro de 1968. Instalaram-se as duas comissões no dia  
24 de janeiro, às 18 horas, em seu Gabinete. Esperamos, na  
primeira semana do mês de fevereiro, entregar o relatório  
dos trabalhos a Vossa Excelência. Por outro lado, recebemos  
nos primeiros dias de janeiro, 8 e 14, a visita dos Profes-  
sores Pierre Henquet e A. Sammak, da UNESCO e que se  
encontram em nosso País para o desenvolvimento de cinco  
projetos piloto de alfabetização funcional, cada qual com uma  
média de 20 a 25 mil atendidos entre os analfabetos brasilei-  
ros. A constituição da MOBRAL, conforme determinação de  
Vossa Excelência, somente será feita quando estiverem defi-  
nidos em arrecadação os recursos inerentes ao programa.

3.5. - EXECUÇÃO DA REFORMA ADMINISTRATIVA - Tomamos o  
mês de janeiro como o mês das atividades definitivas quanto  
à reforma administrativa. Dois departamentos já haviam  
sido constituídos por nós, em trabalhos diuturno: Departamen

to de Ensino Superior e Departamento de Cultura. Restava, pois, promover a formação dos Departamentos que constituem o sistema dos órgãos centrais de direção superior conforme preceitua o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. Convocamos os diretores do Ministério para o trabalho. Pudemos constituir os Departamentos de Administração já com bases reais e concretas, mediante parecer circunstanciado do eminente colaborador da Reforma Administrativa, o Professor Canedo de Magalhães de Recreação e Desportos. Uma Comissão Especial designada por Vossa Excelência incumbiu-se da organização e estruturação do Departamento de Ensino Primário e Normal. Restam, ainda, no trabalho da Reforma Administrativa os Departamentos de Ensino Médio e Departamento de Assistência ao Estudante. Este último, deixou de ser feito até a presente data, uma vez que foi impossível recolher as colaborações sobre o mesmo, tempestivamente. Estivemos em visita, por duas vezes, ao Escritório da Reforma Administrativa (ERA) tratando com o Doutor Mário Campelo a respeito dos nossos trabalhos. Em breve exporemos a Sua Senhoria os propósitos finais do Grupo de Trabalho constituído por Vossa Excelência. Ressalte-se que neste mês já contamos com a colaboração eficiente do Professor Celso Kelly; que foi estruturada a Secretaria Geral e que elaboramos o relatório das nossas atividades ao Chefe do Escritório da Reforma Administrativa para o pronunciamento do Presidente da República, Marechal Arthur da Costa e Silva. Os organogramas dos órgãos encontram-se acabados e pretende-se ver levantadas inúmeras rotinas de serviço, tanto que, três grupos, constituídos de seis técnicos, realizam, neste Ministério o levantamento das mesmas.

- 3.6. - CONSOLIDAÇÃO DA CAPITAL FEDERAL. Por duas vezes, no mês de janeiro estivemos em Brasília. Em ambas as oportunidades verificamos o esforço que desenvolve, atualmente, o Departamento de Administração no sentido de concretizar a transferência de seus órgãos. O Serviço de Comunicações deixou de operar no Estado da Guanabara, fazendo-se o protocolo nos próprios órgãos não transferidos. A Diretoria de Ensino dos Territórios, mediante parecer do Grupo de Trabalho da Reforma Administrativa, instalou-se, já definitivamente, em Brasília. A Inspeção Geral de Finanças, igualmente. A Secção Financeira da Divisão de Pessoal terá em breve, seus correntistas lotados nos diversos órgãos do Estado da Guanabara para trabalho de confecção das folhas de pessoal diretamente com o SEPRO. A Diretoria do Ensino Agrícola caminha aceleradamente para que se efetive, por inteiro, sua transferência. Restam ainda alguns órgãos do Ministério que não atenderam à transferência determinada em Decreto Presidencial.

3.7. - PROJETO RONDON - Nossa participação neste Projeto foi ressaltada, Promovemos, perante Vossa Excelência, a indicação do Professor Canedo de Magalhães como nosso representante perante o Ministério do Interior. Solicitamos à Diretoria do Ensino Superior a colaboração financeira, o que foi concretizado e em todos os contatos mantidos com os estudantes e com os representantes do Ministério do Interior, ressaltamos a validade dos trabalhos. O projeto é dos mais importantes para o Ministério da Educação e Cultura sobretudo se se tiver como atividade rotineira das Universidades Brasileiras. Por outro lado deve-se ressaltar o labor do Grupo Interministerial (MEC-MTPS) relativamente ao cumprimento do disposto no Decreto nº 61.314, de 8 de setembro de 1967, cujo relatório foi passado às mãos de Vossa Excelência para as considerações devidas, sobretudo no que tange à contribuição dos sindicatos e confederações, na campanha a ser realizada pelo Movimento Brasileiro de Alfabetização. Ademais, é de esclarecer, que o Movimento de Educação de Base firmou propósito em cumprir com o convênio celebrado a este Ministério, o de atribuir-lhe recursos convencionados para execução da alfabetização funcional de adultos, em número de setenta mil, no ano em curso. A Secretaria Executiva do Plano Nacional de Educação encontra-se com o processo de pagamento para as liberações que forem determinadas.

3.8. - SALÁRIO EDUCAÇÃO - Encaminhamos à elevada consideração de Vossa Excelência, para encaminhamento ao Presidente da República, minuta de Decreto no qual se fixava a distribuição de recursos da quota federal do Salário Educação às Unidades Federadas e pelo qual se previa a receita para o corrente exercício. A distribuição de recursos é a seguinte, tendo em visto os critérios do Plano Nacional de Educação.

Acre .....	139.500,00
Alagoas.....	1.041.300,00
Amapá.....	32.400,00
Amazonas.....	586.350,00
Bahia.....	5.115.150,00
Ceará.....	3.019.500,00
Distrito Federal.....	110.700,00
Espírito Santo.....	927.900,00
Goiás .....	1.735.650,00
Guanabara.....	759.600,00
Maranhão .....	2.570.400,00
Mato Grosso.....	688.500,00
Minas Gerais.....	5.826.600,00
Pará.....	1.069.650,00
Paraíba.....	1.649.250,00
Paraná.....	3.006.900,00

Pernambuco.....	2.659.950,00
Piauí .....	1.145.700,00
Rio Grande do Norte .....	797.400,00
Rio Grande do Sul.....	2.982.600,00
Rio de Janeiro.....	1.905.300,00
Rondônia.....	36.000,00
Roraima.....	20.700,00
Santa Catarina.....	935.550,00
São Paulo .....	5.798.250,00
Sergipe .....	529.200,00

3.9. - PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Secretaria Executiva)

Em três aspectos circunscreveu-se nossa atividade nesse setor tão importante e de relevância para o Ministério da Educação e Cultura, pela expressiva adoção do preceito constitucional do Artigo 169 da Constituição do Brasil de assistência técnica e financeira da União às Unidades Federadas nos estritos limites de suas deficiências locais. Primeiramente, a ultimação dos convênios diretos com os Municípios Brasileiros, tendo em vista a legislação vigente. Em posterior, a elaboração de documento básico de trabalho para a execução do Plano Nacional de Educação no ano de 1968, isenta tal execução dos percalços encontrados nos exercícios anteriores, e, liberação dos recursos em atraso. Por fim, manutenção de contatos junto ao Banco Nacional de Habitação, perante o Dr. Gilberto Coufal para os efeitos de levantamento do depósito de recursos do Plano Nacional de Educação na Caixa Econômica Federal de Brasília, conforme nosso pronunciamento perante a Comissão de Fiscalização Financeira da Câmara Federal. Apresentamos ainda os projetos prioritários relativos à expansão e manutenção dos sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal e vimos baixada por Vossa Excelência Portaria Ministerial que regula a execução do Plano, no que tange aos Convênios Diretos com os Municípios Brasileiros e Entidades Particulares de Ensino, tendo em vista os quantitativos orçamentários.

Ainda na área de articulação com as Secretarias de Educação e Cultura e os Conselhos Estaduais de Educação promovemos a emissão de circulares orientadoras e, especialmente, com o Estado do Paraná, levamos à consideração de Vossa Excelência, o Plano de Financiamento para o convênio que será celebrado com a Diretoria do Ensino Secundário na expansão dos ginásios orientados para o trabalho.

Com o Secretário Executivo do Conselho de Secretários de Educação e Presidentes de Conselhos de Educação, mantivemos contato para a formulação da agenda de reunião do mesmo, ao tempo em que forem convocados os Secretá

rios de Educação para a celebração dos acordos gerais do Plano Nacional de Educação para o exercício de 1968.

No que tange à expansão do programa de Escolas de Fronteira, agora vinculado à Secretaria Executiva do Plano Nacional de Educação, promovemos a celebração de convênios diretos consoante expressa determinação de Vossa Excelência e, com os recursos dos exercícios anteriores, recebidos pelo Departamento Nacional de Educação, celebramos "termos aditivos" aos convênios do programa, a fim de ser feita a liberação conjunta das segundas e terceiras parcelas dos quantitativos gerais.

A Secretaria Executiva do Plano está em vias de completar a elaboração das instruções para a celebração dos convênios diretos com os Municípios Brasileiros e com as Entidades Particulares de Ensino Primário.

- 3.10. - CONVÊNIO COM O GOVERNO FRANCÊS - Mantivemos contato, após aprovação de Vossa Excelência, com o Senhor Jacques Rose para propor-lhe a minuta de convênio que o Governo do Brasil pretende celebrar com o Governo Francês, tendo em vista o estabelecido em nosso viagem e relativamente à expansão do programa de livros no Brasil. Faço constar para conhecimento de Vossa Excelência da fórmula final da minuta encaminhada à consideração do Adido Cultural da Embaixada Francesa no Brasil. No contato que mantivemos com o mesmo fizemos estar presente, por convite, o Doutor João Kessler Coelho de Souza, assessor de Vossa Excelência, e o Doutor Ruy Baldaque Guimarães, diretor executivo da COLTED.
- 3.11. - PLANO NACIONAL DE NUTRIÇÃO - Desde que efetuamos, conforme expressa autorização de Vossa Excelência, em Portaria Ministerial devidamente publicada no Diário Oficial da União, e sem ônus para nosso País, viagem a Lima, Peru, para participação na V Conferência Interamericana sobre a Malnutrição como Fator de Desenvolvimento, que temos tomado o maior carinho pelo assunto. Nossa assessoria de planejamento elaborou minuta do Plano Nacional de Nutrição, com a colaboração da Comissão Nacional de Alimentação do Ministério da Saúde e do documento elaborado, fizemos ciente o Ministério do Planejamento e da Coordenação Geral para os efeitos de inclusão no Plano Trienal de Governo. O General José Pinto Sombra, Superintendente da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, assumiu encargos, por outro lado, de oferecer à consideração dos Conselhos de Educação uma ampliação do currículo de nutrição nas escolas normais do País,

vinculadas aos sistemas estaduais de ensino. Expedimos circular circunstanciada a respeito do assunto não só aos Secretários de Educação e Cultura, como aos Presidentes de Conselhos de Educação.

- 3.12. - SEMINÁRIO SOBRE FACULDADES DE EDUCAÇÃO - Realizamo-lo no auditório do Conselho Federal de Educação, com a participação do INEP e especialmente do Professor Angel Diego Marques e outros educadores e instituições, dos quais podemos destacar o Reitor da Fundação Universidade Nacional de Brasília. A documentação complementar seguirá em nosso relatório de fevereiro, porém, pretendemos aqui fazer Vossa Excelência ciente da ata dos nossos trabalhos.

"Sob a presidência do professor Édson Franco, Secretário Geral do Ministério da Educação e Cultura, realizou-se na sala de reuniões do Conselho Federal de Educação, às 10 horas do dia 23 de janeiro, o Seminário sobre Faculdades de Educação, organizado pelo Núcleo de Planejamento da Secretaria Geral do Ministério da Educação e Cultura. Abrindo os trabalhos, o professor Édson Franco convidou para constituírem a mesa, o professor Angel Diego Marques, perito da UNESCO, autor do documento básico sobre que versaria o Seminário, o Magnífico Reitor da Universidade de Brasília, professor Caio Benjamin Dias e o Coordenador do Núcleo de Planejamento da Secretaria Geral, o professor José Nilo Tavares. Declarou em seguida que o Seminário, de caráter informal, que ora se realizava, tinha por objetivo a análise do estudo feito pelo professor Angel Diego Marques intitulado "Plano de Criação de uma Faculdade de Ciências Pedagógicas: idéias prévias para discussão", publicado na Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos. Representava, outrossim, o primeiro encontro de uma série, a ser promovida pelo Núcleo de Planejamento e versando sobre temas de planejamento educacional. O professor Édson Franco esclareceu que a reunião, realizada dentro do Conselho Federal de Educação, pretendia colher sugestões que, inclusive, servissem de subsídios à formulação de plano geral para Faculdades de Educação, a ser efetivado pelo Conselho Federal de Educação, órgão a que compete, em última instância, a fixação de diretrizes

à política educacional brasileira. Devendo ausentar-se da reunião, para cumprir compromissos preestabelecidos, o professor Édson Franco transferiu a coordenação dos trabalhos ao professor José Nilo Tavares, do Núcleo de Planejamento da Secretaria Geral do Ministério da Educação e Cultura. O professor José Nilo Tavares, após reafirmar o sentido informal e despretencioso do encontro, que visava a aproveitar a permanência, por mais alguns dias, no país, do professor Angel Diego Marques, iniciou o Seminário, passando a palavra ao perito da UNESCO, para que o mesmo expusesse as idéias básicas contidas em seu estudo sobre Faculdades de Educação. Terminada a exposição (Documento anexo 7), foram iniciados os debates, de que participaram todos os professores e técnicos convidados presentes, a saber: Angel Diego Marques (perito da UNESCO), Orestes Fernandez (representante do FISI), Caio Benjamin Dias (Reitor da Fundação Universidade de Brasília), Carlos Corrêa Mascaro (Professor da Universidade de S. Paulo e Diretor do INEP), Nair Fortes Abumehry (da Universidade Federal do Rio de Janeiro), Paulo de Almeida Campos (da Universidade Federal Fluminense), Lady Lina Traldi (da Universidade de Brasília), Frederico Machado Amorim (do Instituto de Pesquisa Econômico Social Aplicada, do Ministério do Planejamento), Malca Dvoira Beder (da Fundação Getúlio Vargas), Pery Porto (da Universidade Católica do Rio de Janeiro e da Diretoria do Ensino Secundário), Geraldo Bastos Silva (da Diretoria do Ensino Secundário), Alexis Stepanenko e Rosa Stepanenko (da Universidade Federal de Juiz de Fora), Fábio Lafajete Dantas e Arthur Jader da Cunha Neves (do Núcleo de Planejamento da Secretaria Geral). Por sugestão do Coordenador, e levando em conta o ritmo acelerado dos trabalhos, que impedia anotações imediatas, os participantes dos debates comprometeram-se a enviar à Secretaria Geral do Ministério da Educação e Cultura as suas observações por escrito, as quais, juntamente com o estudo do professor Angel Diego Marques, constituirão em publicação especial especial do Núcleo de Planejamento da Secretaria Geral. Nada mais havendo a tratar, eu, THELMA CARVALHO E SILVA DO AMARAL, na função de Secretária do Seminário sobre Faculdades de Educação, lavrei e assinei a presente Ata.

Devemos esclarecer a Vossa Excelência, por outro lado, que, conforme sua determinação, estamos exercendo em caráter de "substituto" o cargo de Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação. Na nossa atividade, naquele setor, ressalta-se, sobretudo a realização dos cursos de férias, intensivos, do Programa de Aperfeiçoamento do Magistério Primário, dos trabalhos de implantação do Movimento Brasileiro de Alfabetização e, como é lógico, do atendimento diuturno dos casos particulares dos órgãos vinculados ao Departamento. Seu orçamento plurianual foi elaborado. Seu plano de aplicação de saldos foi aprovado por Vossa Excelência. A renovação de contratações foi feita. A assistência aos estudantes foi realização específica da Divisão de Educação Extra-Escolar. Uma pesquisa sobre o salário do Professor Primário mereceu especial destaque neste mês e foi reconhecida por Vossa Excelência.

- 3.13. - EMPRÉSTIMO DO BID PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO SUPERIOR AGRÍCOLA - Efetuamos reunião com o Consultor Regional Agrícola do Banco Interamericano de Desenvolvimento, com o Senhor Jefferson Rangel, do ICA, com o Reitor da Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul e com os Diretores das Escolas de Viçosa e de Agronomia da Amazônia, com vistas a um financiamento para o ensino superior agrícola. Vossa Excelência acolhendo a possibilidade de financiamento, determinou a constituição de uma Comissão Especial para estudar a matéria e propor as medidas básicas para o financiamento. Disto demos ciência a Vossa Excelência pelo ofício nº 248, de 30 de janeiro de 1968.

No mês em curso, ora relatado, assumimos o compromisso de trabalho em tempo integral.

Esperamos, por outro lado que o mês de fevereiro seja marcado pelas seguintes atividades específicas dentre outras:

- a) - realização integral dos trabalhos da Delegação Brasileira à V Reunião Cultural da OEA;
- b) - efetivação da "missão MEC" aos Territórios Federais e elaboração dos planos territoriais de educação;
- c) - encerramento dos trabalhos relacionados com o orçamento plurianual de investimentos;
- d) - estabelecimento das diretrizes de trabalho da Secretaria Executiva do Plano Nacional de Educação nos convênios diretos e nos convênios gerais;

- e) - publicação dos quadros de detalhamento e do cronograma de desembolso do Ministério da Educação e Cultura;
- f) - exame e aprovação dos planos de aplicação das dotações globais de recursos;
- g) - montagem das Comissões Estaduais de Avaliação COLTED;
- h) - distribuição de oito mil bibliotecas da segunda etapa de atividades da COLTED;
- i) - efetivação da passagem da Divisão de Orçamento para o âmbito da Secretaria Geral;
- j) - verificação final da execução dos trabalhos decorrentes do Plano Nacional de Cultura mediante os exames da documentação referente aos convênios celebrados;
- k) - publicação do Programa de Trabalho do Ministério de Educação e Cultura, consoante programas de trabalho parciais dos órgãos do MEC.;
- l) - visita à Biblioteca Nacional em consequência do cronograma já adotado;
- m) - ultimação dos trabalhos da Reforma Administrativa no que se refere ao estabelecimento dos órgãos centrais de direção superior;
- n) - implantação definitiva do sistema de coordenação decorrente da Indicação aprovada por Vossa Excelência e emitida pelo Grupo de Trabalho da Reforma Administrativa;
- o) - estabelecimento final dos Projetos Prioritários e do Plano Trienal de Governo no Setor de Recursos Humanos;
- p) - publicação do relatório do Seminário sobre Faculdades de Educação;
- q) - publicação do Catálogo da Educação;
- r) - publicação do estudo especial intitulado ANÁLISE ESTATÍSTICA DA SITUAÇÃO EDUCACIONAL DO BRASIL, pelo Serviço de Estatística da Educação e Cultura;

- s) - publicação do segundo volume dos ACORDOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS, pelo Serviço de Documentação;
- t) - publicação do documento SISTEMA DE COORDENAÇÃO;
- u) - apresentação do relatório das Comissões Especiais de implantação do MOBRAL;
- v) - implantação do sistema de recepção previsto em Indicação do Grupo de Trabalho da Reforma Administrativa e aprovada por Vossa Excelência;
- x) - participação do Conselho Deliberativo da SUDAM como representante do MEC em sua instalação e trabalho posterior;
- z) - estabelecimento de Comissão Especial de elaboração do Projeto de Financiamento ao BID para o Ensino Superior Agrícola.

4. - Sendo o que se pôde realizar no mês de janeiro, graças à efetiva contribuição dos servidores do Ministério da Educação e Cultura e as determinações de Vossa Excelência, renovo-lhe, neste ensejo, mui respeitosamente, protestos de alta estima e apreço.

Édson Franco  
Secretário Geral

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA GERAL

OFÍCIO CIRCULAR Nº 04/68/SG/GB

Em, 8/1/1968

Do Secretário Geral do Ministério da Educação e Cultura  
Ao  
Assunto

Senhor:

No limiar do ano de 1968 e já constituída, ainda em caráter preliminar, a Secretaria Executiva do Plano Nacional de Cultura, conforme sugestão do Colendo Conselho Federal de Cultura, dirimir o presente a Vossa Senhoria para comunicar-lhe que o horário de atendimento nosso ao setor tão excelentemente dirigido por sua pessoa está registrado na tabela anexa.

2. - É certo que me permitiria encarecer a sua presença pessoal para o despacho semanal, bem como a necessária comunicação telefônica a fim de confirmar nossa presença dados os encargos que eventualmente nos são conferidos pelo Ministro de Estado. Nas nossas audiências estará presente o Secretário Executivo do Plano Nacional de Cultura a fim de promover os atos necessários ao pleno desenvolvimento das nossas tarefas .

3. - Agradecendo por sua consideração e revelando que na relação anexa também se encontram outros órgãos vinculados a esta Secretaria Geral, em cujas audiências está dispensado de participar o indicado acima, sirvo-me do presente para renovar-lhe protestos de estima e apreço.

Édson Franco  
Secretário Geral

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA GERAL

HORÁRIO DE AUDIÊNCIAS

HORA	2a. feira	3a. feira	4a. feira	5a. feira	6a. feira	Sábado
9,30	DESPACHO INTERNO					
11,00	INL	BN	SRE	MNBA	INC	COLTED
11,30	SNT	FCBTV e	MHN	DPHAN	SEEC	
15,00	COORDENAÇÃO C/OS DIRETORES DO SETOR EDUCAÇÃO					
15,30 17,30	DESPACHO COM AUDIÊNCIA MARCADA (1)					
17,45	SD	N.O	N.P	N.O	N.P	
18,30	SA	SC	SA	SC	SA	

**SIGLAS :**

Instituto Nacional do Livro  
Biblioteca Nacional  
Serviço de Radiodifusão Educativa  
Museu Nacional de Belas Artes  
Instituto Nacional do Cinema  
Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático  
Serviço Nacional do Teatro  
Fundação Centro Brasileiro de TV Educativo  
Museu Histórico Nacional  
Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
Serviço de Estatística da Educação e Cultura  
Serviço de Documentação  
Núcleo de Orçamento  
Núcleo de Planejamento  
Serviço de Administração  
Setor de Coordenação

**NOTA:** Audiência sujeita sempre a confirmação telefônica por partes dos órgãos indicados.

( 1 ) - Reunião do Grupo de Trabalho da Reforma Administrativa

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 47 DE 23 DE JANEIRO DE 1968.

Provê sôbre aprovação de planos de aplicação das unidades orçamentárias.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Art.1º - Até 10 (dez) dias após a publicação dos quadros de detalhamento no Diário Oficial, de que trata o art.1º do Decreto nº 62.102, de 11 de janeiro de 1968, as unidades administrativas do Ministério da Educação e Cultura encaminharão à Secretaria Geral os planos de aplicação das dotações globais consignadas no Orçamento Geral da União para 1968.

Art.2º - Após 15 (quinze) dias do recebimento de cada plano, a Secretaria Geral o encaminhará, com seu parecer, à aprovação final do Ministro de Estado, que o fará no prazo de 5 (cinco) dias, para publicação no Diário Oficial.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor à data de sua publicação.

TARSO DUTRA

Decreto nº 62.102 de 11 de Janeiro de 1968

Dispõe sobre a execução orçamentária e a programação financeira da União, regula a liberação das cotas trimestrais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, ítem II, da Constituição e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição e a necessidade de harmonizar o estatuído na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto-lei nº 96, de 30 de dezembro de 1966, com as disposições dos Decretos-leis 199 e 200, de 25 de fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO que a implantação da Reforma Administrativa implica em dotar o Governo Federal de um sistema de administração financeira mais compatível com a eficiência do Serviço Público;

CONSIDERANDO que cumpre ao Poder Executivo estabelecer condições que permitam, simultaneamente, racionalizar o processo de execução orçamentária e controlar os dispêndios públicos,

DECRETA:

I - Do Detalhamento da Despesa

Art. 1º - Publicada a Lei Orçamentária anual serão elaborados pelas Unidades Orçamentárias os quadros de detalhamento dos projetos e atividades por elementos de despesa.

§ 1º - Os quadros de detalhamento serão encaminhados, pelas autoridades definidas no artigo 71, do Decreto-lei nº 200, para fins de coordenação, ao Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

§ 2º - O Ministério do Planejamento e Coordenação Geral promoverá a publicação dos quadros definitivos no "Diário Oficial" da União, para informação geral e, especialmente, para conhecimento dos Inspectores Gerais de Finanças.

Art. 2º - As dotações globais consignadas no

Orçamento sob a classificação do elemento de despesa 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial - ou em créditos adicionais de qualquer natureza, estão sujeitas a planos de aplicação, que serão aprovados pelo Ministro de Estado respectivo e publicados no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único - Sujeitam-se ao regime deste artigo as despesas classificadas como Transferências à conta do Orçamento Geral da União, quando o recurso transferido for global.

## II - Das Cotas Trimestrais

Art. 3º - Caberá à Comissão de Programação Financeira submeter ao exame e aprovação conjunta dos Ministros do Planejamento e Coordenação Geral e da Fazenda, para os fins do art. 17 do Decreto-lei nº 200, a programação financeira do exercício e as cotas trimestrais a serem distribuídas aos órgãos a que se refere o art. 71 do mesmo Decreto-lei.

§ 1º - Na proposição das cotas trimestrais, a Comissão de Programação Financeira levará em consideração o comportamento provável da receita, os dispêndios programados para o trimestre e as disponibilidades de caixa do Tesouro Nacional.

§ 2º - Aprovadas as cotas, a Comissão de Programação Financeira autorizará o Banco do Brasil S.A., em cada trimestre, a colocá-los à disposição das autoridades indicadas no art. 71 do Decreto-lei nº 200, fazendo as necessárias comunicações através da Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Fazenda aos órgãos interessados.

§ 3º - As cotas poderão ser revistas caso se verifique alteração substancial no comportamento da receita prevista.

Art. 4º - Com base nas cotas trimestrais que lhes forem distribuídas, as autoridades referidas no § 2º do artigo anterior estabelecerão os cronogramas de desembolso das Unidades Orçamentárias, dando ciência aos Ministérios da Fazenda e do Planejamento e Coordenação Geral.

§ 1º - Os cronogramas de desembolso serão objeto de exame conjunto da Inspeção Geral de Finanças e do Secretário Geral do Ministério, que terão em vista, respectivamente, o aspecto financeiro e a execução do programa estabelecido para a Unidade, e, em seguida, submetidos à aprovação do Ministro.

§ 2º - Aprovados pelo Ministro os cronogramas, caberá ao Inspetor Geral de Finanças ou ao servidor designado pe

pelas autoridades mencionadas no artigo 71 do Decreto-lei nº 200 repassar às Unidades os valores nêles previstos.

§ 3º - Os órgãos da Administração Indireta somente estarão sujeitos à apresentação dos cronogramas de desembolso que se referirem às contribuições e transferências que lhes sejam destinadas no Orçamento, ou a vinculações de Impostos Únicos.

### III - Do Empenho da Despesa

Art. 5º - O empenho de despesa relativo a Obras Públicas, Equipamentos e Instalações, Aquisições de Imóveis, Amortização da Dívida Pública e Serviços de Terceiros, somente será efetuado depois de aprovado o cronograma de desembolso da Unidade Orçamentária, e não poderá exceder o total de recursos programados.

Parágrafo único - O empenho das demais despesas far-se-á obedecidos os valores e prazos fixados nos cronogramas de desembolso previstos no artigo 4º.

### IV - Do controle Financeiro

Art. 6º - O controle financeiro das despesas das Unidades Orçamentárias far-se-á através de demonstrativos mensais padronizados, que conterão necessariamente as despesas empenhadas e as efetivamente pagas.

§ 1º - Os demonstrativos serão enviados à Inspeção Geral de Finanças do Ministério a que estiver subordinada ou vinculada a unidade orçamentária.

§ 2º - As Inspetorias Gerais de Finanças consolidarão os demonstrativos recebidos e os enviarão à Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Fazenda e ao Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 7º - Qualquer atraso na remessa dos demonstrativos mensais implicará na imediata sustação de novos repasses e cotas, cabendo aos Inspetores Gerais de Finanças comunicar a ocorrência ao Inspetor Geral de Finanças do Ministério da Fazenda.

### V - Da Utilização da Via Bancária

Art. 8º - Os Órgãos da Administração Direta e Indireta da União utilizarão exclusivamente os serviços do Banco do Brasil S.A., para depósito e movimentação de recursos.

§ 1º - Desde que não exista dependência do Banco do Brasil na localidade, o Ministro da Fazenda poderá autorizar a abertura de contas correntes de depósitos em outras insti-

tuições. Financeiras, mediante proposição do Ministro de Estado com petente.

" 2º - Os atuais depósitos que não se enquadram nas disposições deste artigo serão transferidos para o Banco do Bra sil S.A., salvo autorização expressa do Ministro da Fazenda, por so licitação do respectivo Ministério.

#### VI - Das Disposições Gerais

Art. 9º - A utilização dos recursos de que tra ta este Decreto far-se-á mediante ordem bancária ou cheque nomina tivo, contendo duas assinaturas, na forma prevista no § 2º do arti go 74 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 10 - As despesas do Governo Federal fora do País, à conta de créditos específicos distribuídos pelos Órgãos competentes, serão realizadas através da Delegacia do Tesouro Bra silciro no Exterior.

Art. 11 - O Ministério do Planejamento e Coor denação Geral disciplinará a codificação da receita e despesa das entidades da Administração Indireta da União, de tal forma que se ja exequível a consolidação orçamentária do setor público federal.

Art. 12 - Os órgãos mencionados no art. 8º do Decreto nº 61.386, de 19 de setembro de 1967, poderão designar au toridade que se incumbirá de exercer as atribuições que, nos tēr - mos deste Decreto, competem ao Inspetor Geral de Finanças.

Art: 13 - As disposições deste Decreto aplicam -se aos créditos adicionais, e, no que couber, aos fundos de qual quer natureza.

Art. 14 - Os órgãos da Administração Federal atenderão, no que se refere à execução deste Decreto, às solicita ções feitas pelo Tribunal de Contas da União, na forma prevista no artigo 75, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 15 - Os Ministérios da Fazenda e do Plane jamento e Coordenação Geral expedirão, conjuntamente, normas para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 16 - este Decreto entrará em vigor na da t a de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de Janeiro de 1 968; 147º da Inde pendência e 80º da Re pública.

A. Costa e Silva

L. A. da Gama e Silva

A.H. Rademaker Grunewald

Aurélio de Lyra Tavares

Marcio de Souza e Mello

Leonel Miranda

José Costa Cavalcanti

José Fernandes de Luna

José de Magalhães Pinto  
Antonio Delfim Netto  
Mario David Andreazza  
Ivo Arzua Pereira  
Tarso Dutra  
Jarbas G. Fassarinho

Helio Beltrão  
Afonso A. Lima  
Carlos F. de Simas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA GERAL

OFÍCIO CIRCULAR Nº 09/68/SG/GB

Em, 25/1/1968

Do Secretário Geral do Ministério da Educação e Cultura

Ào

Assunto: Comunicação

Senhor:

Reiterando a Vossa Excelência as indicações solicitadas pelo nosso ofício circular nº 02/68, de 8 de janeiro de 1968, cuja cópia faço anexa, tenho a honra de comunicar-lhe que a Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático (COLTED) houve por bem de fixar o Regimento das Comissões Estaduais de Avaliação (CEAC), bem como a programação básica de trabalho para o primeiro semestre do ano em curso.

2. - Nesta oportunidade e, em anexo, faço encaminhar à sua elevada consideração, cópia do Regimento proposto e da programação básica fixada.

3. - Aguardando o seu pronunciamento quanto ao nosso ofício circular nº 02/68, de 8 de janeiro de 1968, reitero, neste ensejo, protestos de elevada estima e consideração.

Édson Franco  
Secretário Geral

COMISSÕES ESTADUAIS DE AVALIAÇÃO DA COLTED (CEACs)

PROGRAMAÇÃO BÁSICA DO TRABALHO

JANEIRO	FEVREIRO	MARÇO	ABRIL - MAIO	JUNHO
<p>ETAPA 0: PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES</p> <p>0.1 Elaboração, revisão e aprovação do Regimento Interno das CEACs.</p> <p>0.2 Elaboração do Programa Básico de Trabalho e esquematização de Instruções.</p> <p>0.3 Expediente às Secretarias e aos Conselhos de Educação, encaminhando do Regimento Interno e Programação Básica de Trabalho.</p>	<p>1. Realização da ETAPA 1:</p> <p>1.1 - comunicações e informações</p> <p>1.2 - designação dos coordenadores das CEACs.</p> <p>1.3 - Preparação da etapa 3:</p> <p>INFORMAÇÕES DAS ESCOLAS</p> <p>1.4 - preparação da etapa 4:</p> <p>SELEÇÃO DOS LIVROS</p>	<p>2. Realização da ETAPA 2:</p> <p>2.1 - instalação das comissões estaduais</p> <p>2.2 - seminário dos coordenadores estaduais</p> <p>2.3 - programação da etapa 3:</p> <p>2.4 - programação da etapa 4.</p>	<p>3. Realização da ETAPA 3:</p> <p>4. Realização da ETAPA 4</p> <p>5. Organização da CONAC</p> <p>6. Preparação das etapas finais:</p> <p>6.1 - preparação da etapa 5:</p> <p>4 ENCONTROS REGIONAIS</p> <p>6.2 - preparação da etapa 6:</p> <p>SELEÇÃO FINAL</p>	<p>7. Realização da ETAPA 5:</p> <p>8. Realização da ETAPA 6.</p>

SUGESTÃO PRELIMINAR DE REGIMENTO DAS COMISSÕES ESTADUAIS DE AVALIAÇÃO  
DA COLTED - C.E.A.C.S.

1. DAS FINALIDADES

Art. 1º - As Comissões Estaduais de Avaliação da COLTED, em vias de instituição pelo Colegiado da COLTED, têm por finalidades, cada uma em seu respectivo Estado e no Distrito Federal;

- a) levantar o número das escolas de nível primário e médio, seus endereços e condições;
- b) levantar o número de alunos matriculados nas diversas séries das mesmas escolas;
- c) verificar quais os livros que, por indicação dos professores, serão distribuídos gratuitamente para os alunos de ensino primário e vendidos abaixo do custo para os alunos de ensino médio;
- d) divulgar a bibliografia de livros técnicos e didáticos lançados pelos editores nacionais, a partir de Guia Bibliográfico elaborado pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros;
- e) realizar seminários sobre a utilização de livros técnicos e didáticos, por parte dos professores.

2. DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 2º - Cada CEAC será constituída por sete (7) membros, sendo três (3) indicados pela Secretaria de Educação do Estado e do Distrito Federal, três (3) indicados pelo Conselho Estadual de Educação ou Conselho de Educação do Distrito Federal e um representante do Ministério da Educação e Cultura, como Coordenador.

Art. 3º - As CEACs funcionarão em regime de colegiado e serão coor  
denadas pelo representante do MEC.

Art. 4º - As reuniões, tantas quantas necessárias para a execução  
do trabalho, realizar-se-ão com um número mínimo de qua  
tro (4) membros, incluindo o coordenador, devendo haver,  
pelo menos, um representante da Secretaria de Educação e  
outro do Conselho Estadual de Educação e ou do Conselho  
de Educação do Distrito Federal.

Art. 5º - As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo  
ao representante do MEC o voto de desempate.

Art. 6º - Cada CEAC designará um Secretário, escolhido entre seus  
membros representantes da Secretaria de Educação, do Con  
selho Estadual de Educação e Conselho de Educação do Dis  
trito Federal.

Art. 7º - As CEACs funcionarão junto à Secretaria de Educação, rece  
bendo da mesma o apoio administrativo necessário à execu  
ção de seus trabalhos.

Art. 8º - Os membros das CEACs receberão por serviços prestados re  
muneração fixada pela COLTED.

Art. 9º - As CEACs deverão atender às instruções da COLTED sô  
bre seu programa básico de trabalho. ( Anexo 1).

Art.10º - As CEACs enviarão periodicamente à COLTED relatório su  
cinto de suas atividades.

Art.11 - Para a consecução de suas finalidades, as CEACs poderão se valer da assessoria de professores e técnicos nos diversos ramos de ensino.

### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - A indicação dos livros a serem distribuídos aos alunos será integrada a nível regional, imediatamente após a conclusão dos trabalhos nos Estados, em encontros promovidos pela COLTED, com representantes de cada CEAC e da Comissão Nacional de Avaliação.

Art. 13 - A seleção final dos livros a serem distribuídos será feita pela Comissão Nacional de Avaliação.

Art. 14 - A aquisição e a distribuição dos livros selecionados será feita sob a responsabilidade da COLTED.

Art. 15 - A COLTED poderá baixar instruções complementares a ôste regimento, visando a atender às necessidades das CEACs.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA GERAL

OFÍCIO CIRCULAR Nº 02/1/

Em 8/1/1968

Do Secretário Geral do Ministério da Educação e Cultura

Ao

Assunto Constituição das Comissões Estaduais de Avaliação da  
COLTED (C.E.A.C.)

Senhor:

A Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático (COLTED) sente-se honrada em poder dizer que, no ano de 1967 cumpriu a missão que lhe foi confiada através de sua Direção Executiva. Do convênio celebrado constava a seleção, aquisição e distribuição de livros constantes de pequenas bibliotecas para os três níveis de ensino cuja tabela estabelecida era a seguinte:

Nível Primário:

- a) Distribuição, mediante indicação dos Estados, de 5.000 bibliotecas escolares, de acordo com os critérios do Plano Nacional de Educação;
- b) Distribuição de 1.000 bibliotecas para as escolas supervisionadas pelo Programa de Aperfeiçoamento do Magistério Primário.

Nível Médio:

- a) Distribuição, mediante indicação dos Estados, de 1.000 bibliotecas escolares, de acordo com os critérios do Plano Nacional de Educação;
- b) Distribuição de 100 bibliotecas escolares para as Escolas Técnicas de Ensino Médio, vinculadas à Diretoria do Ensino Industrial;
- c) Distribuição de 300 bibliotecas escolares, mediante indicação da Diretoria do Ensino Comercial para as escolas técnicas de ensino comercial por ela supervisionadas;

- d) Distribuição de 100 bibliotecas escolares para as Escolas Técnicas Agrícolas, vinculadas à Diretoria do Ensino Agrícola.

**Nível Superior:**

Distribuição de 530 bibliotecas escolares para as escolas de ensino superior, mediante seleção de títulos pela Diretoria do Ensino Superior e indicação das referidas escolas contempladas.

2. - Em 15 de setembro de 1967 o Colegiado da COLTED houve por bem de ampliar o programa dados os recursos disponíveis e a excelente contribuição do Sindicato Nacional dos Editores de Livros e a USAID/Brasil. Totalizariam a segunda etapa cerca de 14.000 bibliotecas com a mesma orientação distributiva já apresentada.

3. - Em maio de 1967 foram realizados simultaneamente seis seminários de orientação às Secretarias de Educação e Universidades Brasileiras os quais abordaram assuntos relacionados com NOVOS TÍTULOS, NÍVEL PRIMÁRIO, NÍVEL MÉDIO, NÍVEL SUPERIOR, BIBLIOTECAS, PROBLEMAS DE DISTRIBUIÇÃO.

4. - Estamos ainda enfrentando sérias dificuldades na obtenção dos endereços das escolas que serão beneficiadas com a parcela correspondente das 14.000 bibliotecas. Secretarias de Educação houve que não atenderam aos critérios que formulamos para a indicação das Escolas. Outras, no desconhecimento das escolas supervisionadas pelo Programa de Aperfeiçoamento do Magistério Primário, repetiram indicação no que não pudemos concordar. Outras mais ficaram omissas na indicação correta dos endereços das escolas de nível primário e de nível médio. Finalmente, algumas Secretarias de Educação deram preferência injustificada a escolas de apenas uma sala de aula quando sabemos que, nessas, dificilmente a produtividade de uma biblioteca poderá ser alcançada semelhantemente ao que ocorreria com escolas de maior porte e não indicadas. Urge, pois, uma providência concreta de Vossa Excelência, se for o caso, para sanar essas graves ocorrências, inclusive determinando a presença, à Direção Executiva da COLTED, de pessoa credenciada para solucionar esses óbices e com o devido conhecimento de causa. Tal fato deverá ocorrer no mais breve espaço de tempo do recebimento desta.

5. - A COLTED, entretanto, está-se propondo a realizar a terceira etapa de seu programa que se constitui numa autêntica concretização de um excelente projeto de livros a ser executado no Brasil.

6. - Obedecida a orientação ditada pela Lei de Diretrizes e Bases não pode a Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático prosseguir em seu brilhante trabalho antes de recolher as indicações dos livros

feitas pelos professôres das nossas escolas dos três níveis de ensino. A eles, pelo trabalho que executam, compete essas indicações. Como preliminar é preciso convir que nem todos os recantos do Brasil conhecem os livros técnicos e os livros didáticos existentes no País. Está sendo elaborado pelo Sindicato Nacional dos Editôres de Livros e será distribuído pela COLTED um Guia Bibliográfico de Livros Técnicos e Didáticos o qual habilitará os professôres na escolha dos melhores títulos e dos mais apropriados para suas classes e seus alunos. A escolha, a seleção, será, assim, descentralizada. Há que convir, porém, da necessidade de serem instituídas, nos Estados Comissões de Avaliação as quais se responsabilizem pela divulgação e reconhecimento, em tôdas as áreas, do programa de livros lançado pelo Brasil. Responsabilizem-se, igualmente, pela indicação das escolas, dos três níveis de ensino que receberam os livros para os seus alunos, de suas matrículas e da indicação dos títulos dos livros que sejam do gôsto e da aceitação dos professôres das nossas unidades escolares. Responsabilizem-se, enfim, no sentido de melhor e mais eficiente aproveitamento dos livros técnicos e didáticos distribuídos a fim de que gerem os frutos esperados, orientem a eficiente utilização dos livros distribuídos.

7. - Essas Comissões Estaduais de Avaliação COLTED (C.E.A.C.) teriam uma coordenação do Ministério da Educação e Cultura, na pessoa de um coordenador indicado pelo próprio Ministério tendo em vista sugestão do Colegiado. Serão integradas de três representantes das Secretarias de Educação e de três representantes dos Conselhos de Educação. É certo, é evidente, que os representantes dêsses órgãos deverão estar conscientes do programa de livros para tanto que enviamos exemplares das publicações da COLTED a fim de orientar Vossa Excelência na indicação dos mesmos a qual deve ser acompanhada de curriculum-vitae dos indicados conforme modelo anexo, e no mais urgente prazo.

8. - De nossa parte faremos realizar um Seminário com os coordenadores para bem disciplinar as funções dessas Comissões Estaduais de Avaliação COLTED. Esse Seminário prevê-se ver realizado ainda no período de férias que atravessamos.

9. - Tendo pôsto Vossa Excelência a par do programa a ser desenvolvido e esperando que seja dado nesse órgão tôda a orientação aqui desenvolvida encarecemos, enfim:

- a) sejam completadas as indicações das bibliotecas da segunda etapa do programa da COLTED mediante visita que seja feita à Direção Executiva daqueles que representam as Secretarias de Educação para as complementações devidas;

- b) sejam preenchidos os formulários de curricu  
lum dos indicados tanto das Secretarias de  
Educação quanto dos Conselhos de Educação;
- c) Seja dado amplo conhecimento do Programa  
ao público dêsse Estado,
- d) Seja conhecido pelo pessoal que integra essa  
Secretaria de Educação ou êsse Conselho  
do programa conforme as publicações que fa  
zemos anexas.

10. - Agradecendo por sua especial atenção e pronta resposta  
a esta, sirvo-me do presente para apresentar a Vossa Excelência meus  
protestos de elevada estima e distinta consideração.

Édson Franco  
Secretário Geral

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - COMISSÃO ESTADUAL  
DE AVALIAÇÃO DA COLTED (C.E.A.C.)

CURRICULUM-VITAE

Nome .....

Matrícula.....

Filiação           Pai  
                          Mãe

Data de nascimento .....

Nacionalidade .....

Naturalidade .....

Estado Civil .....

Enderêço .....

Órgão em que atualmente está lotado .....

Grau de Ensino	Instituição	Local	Início	Término
Primário				
Médio 1º Ciclo				
Médio 2º Ciclo				
Superior				
Pós-graduação				
Extensão				

Funções Exercidas:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Trabalhos publicados:

.....

.....

.....

.....

.....

Palestras feitas (simpósios, seminários etc.):

.....

.....

.....

.....

.....

Idiomas	Fala	Lê	Escreve
Francês .....			
Inglês.....			
Alemão :.....			
Espanhol .....			
.....			
.....			

OBSERVAÇÃO: Quaisquer outras informações julgadas necessárias , poderão ser anexadas.

Rio de Janeiro, de de 196

Assinatura: \_\_\_\_\_

DECRETO Nº 61.150 - DE 10 DE  
AGOSTO DE 1967

Provê sobre a transferência do sistema educacional dos Territórios para o Ministério da Educação e Cultura, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição, e tendo em vista o que dispõem a Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e o Decreto-lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, decreta:

Art. 1º - O sistema educacional dos Territórios é transferido do Ministério do Interior para o Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2º - A educação nos Territórios Federais atenderá às peculiaridades locais, servindo suas escolas e demais elementos de comunicação e difusão cultural ao duplo objetivo do ensino e da civilização, a serem alcançados em ritmo intensivo, capaz de vencer o subdesenvolvimento e integrar os Territórios Federais nos padrões do progresso nacional.

Art. 3º - O Ministério da Educação e Cultura deverá estimular e promover a criação de escolas de fronteiras até o limite de 150 quilômetros a dentro nas áreas dos Territórios Federais.

Art. 4º - Fica criada no Ministério da Educação e Cultura, a Diretoria do Ensino nos Territórios e fronteiras.

Parágrafo único - Em cada Território haverá uma inspetoria de ensino subordinada à Diretoria.

Art. 5º - Ficam transferidos para o Ministério da Educação e Cultura os servidores dos órgãos de ensino atualmente existentes nos Territórios Federais, mantida a lotação nos Territórios em que servem.

§ 1º - Aos servidores em exercício nos órgãos de ensino atualmente existentes nos Territórios Federais fica assegurado o direito de opção, a ser exercido no prazo de 120 dias, a partir da publicação deste Decreto, de transferência para os Quadros -

do Ministério da Educação e Cultura, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens.

§ 2º - Os servidores que optarem pela permanência do Ministério, de que são integrantes, continuarão em exercício nos órgãos - transferidos para o Ministério da Educação e Cultura, como pessoal cedido, respeitados os seus direitos e vantagens.

Art. 6º - Ficam extintos os cargos em comissão e as funções gratificadas atualmente existentes em órgãos de ensino dos Territórios Federais.

Art. 7º - Fica criado no Ministério da Educação e Cultura, o cargo em comissão; símbolo 3-C, de Diretor do Ensino nos Territórios e fronteiras.

Parágrafo único - Ficam criadas 4 funções gratificadas, símbolo 1-F, de Inspectores de Ensino nos Territórios Federais, a serem indicados pelos respectivos Governadores, em lista tríplice.

Art. 8º - As dotações orçamentárias referentes ao exercício de 1967, constantes dos orçamentos analíticos dos Territórios Federais, destinadas ao ensino nos Territórios Federais, ficam - transferidas para o Ministério da Educação e Cultura, nos termos do art. 213 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 9º - Promovido o levantamento de todos os imóveis em que - funcionam estabelecimentos de ensino nos Territórios Federais, bem como dos bens móveis necessários ao seu funcionamento, será providenciada a transferência desses bens para o Ministério da Educação e Cultura.

Art. 10 - Ficam mantidos, nas condições em que foram firmados, os contratos, convênios, ajustes e acordos atualmente existentes em favor do ensino nos Territórios Federais e fronteiras.

Art. 11 - O Ministro de Estado da Educação e Cultura, ouvido o Conselho Federal de Educação, fixará normas sobre o ensino - nos Territórios Federais, na forma do art. 2º deste Decreto e respeitados os princípios gerais estabelecidos na Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º - da República.

A. Costa e Silva  
Antonio Delfim Netto  
Tarso Dutra  
Afonso A. Lima.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

VISTO:

Subchefe do Gabinete

PORTARIA Nº 16-A, DE 15 DE JANEIRO DE 1968

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a servidora ELINA BORTOT, Nutricionista, nível 20-A, matrícula nº 1.827.755, para responder pela direção da Diretoria de Ensino dos Territórios, conforme Decreto nº 61.150, de 10 de agosto de 1967.

Tarso Dutra

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria nº 28 de 18 de Janeiro de 1968

Designa Comissão Especial.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA,  
no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar ANTONIETA BARONE, NILO RUSCHEL, DULCIE KANITZ VICENTE VIANNA, MARIA ELISA CARRAZZONI, MARCÍLIO AUGUSTO VELLOSO, MARIA DE FREITAS, JOÃO RIBAS DA COSTA e ALFREDINA PAIVA E SOUZA, bem como EDEGARD GOMES, JOSÉ NILO TAVARES, PAULO PEREIRA RAMOS, MARÍLIA SANTOS DA FRANCA VELLOSO, HÉLIO RIBEIRO e REMI FIGURELI GORGA para constituírem Comissão Especial, com funcionamento no Departamento Nacional de Educação, encarregada da preparação da instalação da Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL), decorrente da Lei nº 5.379, de 15/12/1967, que "prevê sobre a alfabetização funcional e educação continuada de adolescentes e adultos" para, os primeiros, promoverem, em caráter de estudo definitivo, os atos técnicos necessários à execução do Plano Nacional de Alfabetização e, os segundos, os documentos legais relacionados com os meios para o funcionamento da MOBRAL.

Tarso Dutra

## SUGESTÕES PRELIMINARES PARA O CONVÊNIO DE LIVROS BRASIL-FRANÇA

O Governo da República do Brasil e o Governo da República Francesa:

Considerando a interdependência acentuada de suas culturas;

Considerando a afinidade cultural existente entre as nações brasileira e francesa;

Considerando o alto grau atingido pela tecnologia e pela ciência francesas;

Considerando a destacada situação mundial da indústria editorial francesa e do seu imenso acervo de informações;

Considerando a necessidade premente de atualização do conhecimento técnico, científico e cultural da nação brasileira, especialmente na área educacional;

Considerando que magníficos resultados já foram atingidos através de convênios com outros povos irmãos, as altas partes contratantes convencionam o seguinte:

Art. 1º - O Governo da República Francesa adquirirá os direitos de publicação em 1ª edição traduzida em idioma português para o território brasileiro daquelas obras técnicas ou didáticas que forem selecionadas pelo Governo da República do Brasil através do Ministério da Educação e Cultura, quando tais direitos pertencerem originalmente a cidadãos franceses ou a casas editôras, ou outras pessoas jurídicas de nacionalidade francesa.

Art. 2º - O Governo da República do Brasil através do Ministério da Educação e Cultura comunicará oficialmente ao Sindicato Nacional de Editôres de Livros das obras selecionadas em função do art. 1º deste acôrdo para os efeitos que se seguem.

Art. 3º - Os editôres brasileiros, em conjunto ou isoladamente, que se interessarem pela edição das obras selecionadas pelo Governo da República do Brasil dirigir-se-ão aos editôres franceses, através do Ministério da Educação e Cultura para os fins de benefício da aquisição mencionada no art. 1º.

Art. 4º - Sempre que possível, o Governo da República Francesa subvencionará os custos dos fotolitos e de outros materiais de ilustração das obras técnicas e didáticas publicadas originalmente por cidadãos franceses ou casas editôras francesas ou outras pessoas jurídicas de nacionalidade francesa.

Art. 5º - As altas partes contratantes comprometem-se a estimular por todos os meios a execução dêste Acôrdo, inclusive fornecendo bôlsas de estudo e outros meios de treinamento de pessoal para o desenvolvimento do programa do Livro Técnico e Didático dos respectivos Governos.

Art. 6º - O presente acôrdo terá uma duração inicial de 3 anos a partir da data de sua assinatura podendo ser renovado de comum acôrdo pelas altas partes contratantes.

#### OBSERVAÇÕES

- 1 - Consideração de acôrdo pelo Dr. Édson Franco e pelo Senhor Ministro, Dr. Tarso Dutra, sugerida nihil obstat do SNEL.
- 2 - Texto a ser colocado na devida forma pela Divisão de Tratados e Acôrdos do Itamarati. (Talvez através do Senhor Ministro das Relações Exteriores).
- 3 - Apresentação formal de convênio ao Itamarati . (Requer permissão presidencial ?).